



COMUNICAÇÃO INTERNA

Sr. Presidente da Comissão de Licitação,

Em razão da necessidade de atender as demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através da célula do Programa Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PNAE, aonde consta que o percentual de 30% (trinta por cento), do repasse da União para compra de gêneros alimentícios para merenda escolar, deve ser feita diretamente de associações e/ou cooperativas de agricultores familiares para ser distribuída a programas municipais que visam a Segurança Alimentar (parágrafo 1º do art. 14 da Lei n. 11947/09), Resolução nº 38, de 16 de Julho de 2009 do FNDE e Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015, conforme projeto básico e cardápio em anexo, **autorizamos** Vossa Senhoria a proceder a formalização do procedimento necessário para viabilização da necessidade que ora se apresenta, destarte a publicação do Chamamento Público.

Outrossim, informamos que os recursos para atendimento da presente, encontram-se consignados na dotação n. 13.02.12.306.0196.2.014 - Manutenção de Programa Alimentação Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, mediante a utilização de recursos provenientes de transferências governamentais.

Atenciosamente,

ICÓ - CE, 16 de Março de 2020.

Patrícia Augusto Brasil Barbosa
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Educação

Ao
Sr. Claudio Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação